



REQUERIMENTO Nº. 464

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1/8/2022



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Um dos pontos mais atrativos para o uso do 5G são os benefícios para diferentes áreas, como telemedicina, educação, agricultura e transportes. E a principal novidade é a baixa latência. Ou seja, o tempo entre o upload e download de um dado, que será de 1 milissegundo, no máximo. Em termos de comparação, a latência média do 4G é entre 45 e 50 milissegundos.

Os municípios que estão adequados à Lei Geral das Antenas, que garante maior segurança jurídica para as empresas de Telecom, sairão na frente na implantação do 5G, tecnologia que deve impulsionar a conectividade no país e o desenvolvimento pleno da Internet das Coisas (IoT). É o que destacou o Coordenador-Geral de Aprimoramento do Ambiente de Investimentos do Ministério das Comunicações, Otto Fernandes Solino, durante o RCD Cidades, o programa de entrevistas da Rede Cidade Digital, conduzido pelo diretor José Marinho.

De acordo com Solino, as Prefeituras também precisam oferecer atendimento rápido às empresas de Telecom para não gerar atrasos na implantação de infraestruturas. Conforme o decreto nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, que regulamentou a chamada Lei Geral das Antenas (Lei nº 13.116/2015), estabelece um prazo de 60 dias para atendimento.

“A pandemia revelou muito isso. A expansão das redes seguiu o caminho de onde havia necessidade de aumento de tráfego e para isso é necessário que os municípios tenham um guichê único que é onde a prestadora vai fazer uma solicitação, seja para os seus alvarás ou licenças de funcionamento, tenha uma resposta única do município, que ela não precise ficar peregrinando por diferentes setores”, orienta. “O decreto estabeleceu uma consequência que a prestadora de telecomunicações fica autorizada a instalar infraestrutura caso não tenha essa resposta no prazo adequado. Por isso é muito importante que os municípios observem a legislação”, argumenta Solino.

Outro ponto importante do edital do 5G, leilão, é a melhoria na oferta de conectividade nos municípios, já que a Portaria 418/2020, explica Solino, inclui entre os compromissos para as empresas vencedoras o investimento e disponibilização, por exemplo, de internet 4G em localidades rurais desassistidas, com população superior a 600 habitantes.

Para o coordenador, a LEI Nº 9.151/2020 do Estado do Rio de Janeiro pode servir de referência para as cidades. A proposta é acompanhada de um projeto de Lei Municipal, exemplo que pode ser seguido e acessado através do link:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/728cfcb6c9c9b8c8032586560066456f?OpenDocument>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do Requerimento nº 464/2022.

Este parlamentar já apresentou essa solicitação, e pela necessidade de celeridade no assunto referente a segurança jurídica para a implantação dessa nova tecnologia em Botucatu, faz-se necessário que o Poder Executivo a encaminhe com urgência projeto de lei para ser apreciado por esta Casa de Leis.

Diante de grande relevância, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que, diante da aprovação e implantação da internet 5G no país, seja elaborada legislação pertinente para colocar em prática no município essa tecnologia de última geração, tendo em vista os benefícios da mesma para diferentes áreas, como telemedicina, educação, agricultura e transportes.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 1º de agosto de 2022.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PSDB

LAP/mal



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - NAX4-NCM7-ZZVU-WS8Z - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/auten>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=NAX4NCM7ZZVUWS8Z>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: NAX4-NCM7-ZZVU-WS8Z

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - NAX4-NCM7-ZZVU-WS8Z - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/auten>